PROJETO DE LEI Nº 58/14

Considera de utilidade pública municipal o Instituto MCF de Educação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

DECRETA:

Art. 1º - Fica considerada de utilidade pública municipal o Instituto MCF de Educação, com sede e foro nesta Capital.

Art. 2º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 31 de março de 2014.

HEBER SANTANA

JUSTIFICATIVA

O Instituto MCF de Educação é uma entidade civil sem fins lucrativos, fundado em 10 de fevereiro de 2008 em substituição à Associação de Radiodifusão Comunitária RC Gospel FM, conforme Ata da Assembleia Geral, com sede neste Município, na Rua da Caixa D'água nº 17- Fazenda Coutos – CEP 40.730-010, tendo como objetivos a promoção do desenvolvimento da cidadania e o resgate sócio-econômico dos segmentos excluídos da sociedade, além de promover e implantar ações da educação a jovens e adultos.

Desde o início de suas atividades, vem se destacando pela excelência nos serviços que presta à comunidade deste Município, tendo destaque em todos os segmentos da sociedade como uma entidade séria e que cumpre fielmente os seus objetivos estatutários.

Dessa forma, em razão das características acima elencadas, é de primordial importância o reconhecimento da utilidade pública dessa entidade, tendo em vista a possibilidade de alavancar suas ações e melhorar, por conseguinte, a vida das pessoas que moram nesta cidade.

Assim, em razão do exposto, peço o apoio dos nobres pares na aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de reconhecer como de Utilidade Pública Municipal o Instituto MCF de Educação.

Sala das Sessões, 31 de março de 2014.

HEBER SANTANA